

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 550/97

De 24 de abril de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Polícia Militar do Ceará, com o objetivo de ampliar as condições de funcionamento do Destacamento Policial na Sede e Distritos de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 24 de abril de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 120-E/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de No 350/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE

E DURTA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1997.



RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal